

João das Neves
Alf e Co. Lm^o Presidente e De
putados a' Assembléa Legislativa
Provincial de São Paulo:

João Domingues de Oliveira Presidente
Yoaquim Roberto de Carvalho Pinto Filho.
Francisco Elbiano da Silva Lm^o
Felipe Rodrigues de Aguiar
Francisco de Oliveira Preto

A Camara Municipal da Cidade de
Nagamea propoem a Assembleia
Legislativa Provincial para appro-
var as reformas seguintes do seu co-
digo de posturas em vigor.

No art 14 § 8º em vez da palavra
= mortas = diga-se = presas; e onde dir
= 4 horas = diga-se 24 horas.

No art 4º onde dir = de cada estrada ou
caminho = accusemte = se = que sera obli-
gado a aceitar sole multa de 30 soos;
e a onde dir = (com isencao para estas
dos trabalhos da estrada) = accusemte
= se = sole multa de 10 soos no caso de
desobediencia e sujeito aos trabalhos.

No art 5º suprima-se as palavras
= e sem tranca e nem feio algum.

No art 55 § 3º onde dir = portos = augmen-
te-se = inutilizar esgotos.

No art 6º em vez de 50 soos, diga-se
15 soos.

O art 8º § 1º substitua-se pelo seguin-
te = Para vender cal 30 soos por anno.

O art 8º e seu § unico = fica derogado.

No art 84 § 2º em vez de 10 soos = diga-se
25 soos.

No art 106 accusemte-se o seguinte
§ unico = As pessoas que se estabelecerem
em 1º de Janeiro a 30 de Junho pa-
garem os impostos dos artigos 74 a 84
somente por metade.

No art 122 suprima-se as palavras
= no mes de Julho = pelo seguinte = dentro

de 30 dias.

O art 123 substitua-se pelo seguinte:
- os embargamentos dos impostos pagos
nao poderao ser transfeidos a out-
rem.

Acta da Camara Municipal em
Pragama, 10 de Fevereiro de 1882

Jose Domingues de Oliveira - Presidente.

Felipe Rodrigues de Aguiar,

Francisco de Oliveira Preto.

Francisco Estevao da Silva Lima.

Yaquim Rebelo de Carvalho Pinto Filho.